

Boletim

RADAR CONECTA

Conectando a indústria ao futuro

3ª edição | 08/2026

 **FiEMS
CONECTA**
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
E AMBIENTE DE NEGÓCIOS

**Sistema
FiEMS**

MS Indústria: impulsionando a indústria do MS

Autores:



Renata Farias - Economista
e Consultora Chefe da
FIEMS CONECTA



Stanley Barbosa - Economista
e colaborador da
FIEMS CONECTA

Incentivos Fiscais são benefícios concedidos por **União, Estados e Municípios** para reduzir ou eliminar tributos empresariais e estimular, descentralizar ou disseminar o desenvolvimento nas regiões brasileiras.

São ferramentas importantes para alavancar a produtividade e a competitividade das empresas incentivadas, sendo também um mecanismo de atração de indústrias e de geração de empregos locais.

Nesta edição do Radar Conecta falaremos do MS Indústria, um incentivo fiscal estadual que se tornou **o principal motor do desenvolvimento industrial no Mato Grosso do Sul**.

O que é o MS Indústria?

O **MS Indústria** é a política Industrial do Estado de Mato Grosso do Sul. O programa coordena esforços da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc) em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) visando atender aos seguintes objetivos:

A instalação de novas empresas e a ampliação, modernização, reativação ou realocação das já existentes, especialmente com foco na interiorização dos empreendimentos econômicos produtivos e aproveitamento das potencialidades econômicas regionais.



Transformação de produtos primários em produtos industrializados, integrando, verticalizando e agregando valor aos bens produzidos no estado.

Diversificação da base produtiva e da circulação de bens e serviços no estado.

Melhoria aferível das condições de trabalho

Manutenção e ampliação de postos de trabalho

Estimulo ao desenvolvimento científico e tecnológico por meio de parcerias entre empresas e universidades

Benefícios do MS Indústria

Ao firmar um **Termo de Acordo com o governo do estado**, uma indústria incentivada recebe redução de até 67% no ICMS devido e ganha direito ao diferimento, ou seja, ao adiamento do pagamento de ICMS sobre a importação de matérias-primas, máquinas e equipamentos destinados à sua produção.

O quantitativo dos benefícios e **descontos de ICMS** oferecidos pelo programa são definidos no Termo de Acordo, podendo ser ofertados na forma de créditos presumidos, outorgados ou em dedução de valores do saldo devedor do ICMS. Separamos alguns exemplos que ilustram melhor a diferença entre esses três mecanismos.

Em um primeiro exemplo, suponha que uma indústria metalúrgica apure R\$ 300 mil em dívidas de ICMS no mês. Se o termo de acordo estabelece um crédito presumido equivalente a 67% do imposto devido, a empresa poderá utilizar esse crédito para abater parte da dívida, recolhendo apenas os 33% restantes, ou R\$ 99 mil.

No segundo exemplo, suponha que a mesma indústria tenha seu benefício concedido em créditos outorgados. Nesse caso, o governo concede um crédito de ICMS previsto no Termo de Acordo, que também poderá ser utilizado para reduzir o valor a pagar. Na prática, se o benefício corresponder a R\$ 201 mil, a empresa recolherá os mesmos R\$ 99 mil, mas utilizando um crédito “concedido” pelo Estado, e não um crédito “presumido”.

Já no terceiro exemplo, o governo oferece o incentivo via dedução de valores do saldo devedor do ICMS. Tomando como exemplo os mesmos R\$ 300 mil, o Termo de Acordo pode prever a dedução fixa de R\$ 201 mil diretamente do saldo devedor, fazendo com que a empresa pague apenas R\$ 99 mil de ICMS naquele período.

Perceba que embora os três mecanismos produzam o mesmo resultado financeiro (R\$ 99 mil pagos), o que muda de fato é a forma jurídica e operacional da concessão do benefício, não necessariamente o valor final do incentivo.

Na prática, **o governo abre mão de arrecadação** e recebe o comprometimento das indústrias incentivadas em contribuir com os objetivos socioeconômicos do programa, **seja gerando renda e empregos locais, fomentando empresas pioneiras, apoiando as comunidades locais ou desenvolvimento novas tecnologias regionais.**



Obrigações e Contrapartidas

Como contrapartida para esses benefícios, o governo do estado pode solicitar, **além de metas e indicadores de desempenhos estabelecidos no Termo de Acordo**, a obrigação da empresa incentivada de destinar, **no mínimo, 0,85% e, no máximo, 1% do imposto de renda** devido em cada período de apuração em favor de fundos estaduais que se destinam **à crianças e adolescentes, aos direitos da pessoa idosa, ao esporte ou a cultura.**

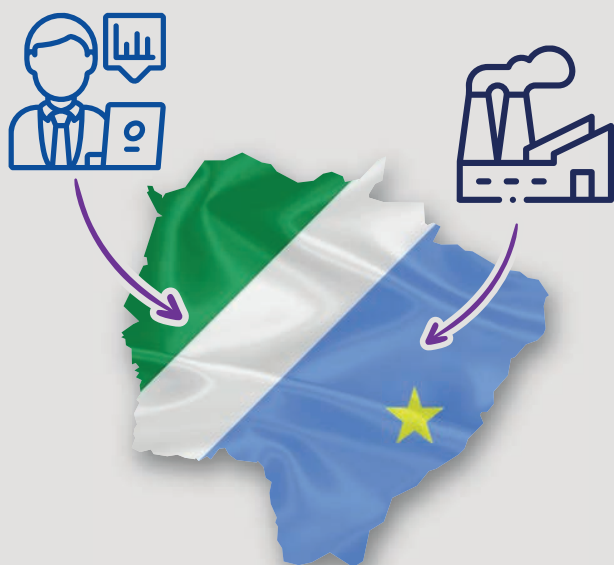
O governo pode requisitar também que o empreendedor destine **2% do incentivo fiscal** efetivamente fruído **para o Fundo Pró-Desenvolve**. Trata-se de um fundo que se destina a construção de empreendimentos produtivos de interesse prioritário, como infraestruturas em distritos industriais localizados em diversos municípios do estado. Colocando em números, caso o empreendedor usufrua de um desconto efetivo de R\$ 100 mil reais em impostos de ICMS, este deverá repassar R\$ 2 mil ao Pró-Desenvolve. Por regra, o pagamento deve ser realizado na mesma data fixada para o pagamento do saldo devedor remanescente de ICMS.

Adicionalmente, as empresas incentivadas devem cadastrar as suas vagas de emprego em aberto na plataforma MS Qualifica Digital, do Governo do Estado.

Público-Alvo do MS Indústria

O programa é voltado **para empresas do setor industrial que querem se instalar ou que já estão instaladas em Mato Grosso do Sul**. Essas indústrias precisam comprovar regularidade fiscal e atender às exigências da legislação estadual do programa, especialmente a Lei Complementar 93/2001 e as leis, deliberações e decretos complementares ao programa.

Não são elegíveis empresas que estejam enquadradas no Simples Nacional.



Adesão ao MS Indústria

A adesão ao Programa MS Indústria segue as orientações da **Deliberação nº 002/2021 do Fórum Deliberativo do MS Indústria**. O Fórum é o órgão colegiado responsável por analisar, deliberar e decidir sobre a concessão dos incentivos fiscais.

Para dar andamento ao processo de adesão, acesse a Deliberação nº 002/2021, onde estão disponíveis as orientações, os formulários e a relação completa dos documentos necessários para protocolar o pedido junto ao Governo do Estado.

Clique e acesse o edital e os documentos necessários



Passo a passo para adesão ao Programa MS Indústria

1

Solicitação do benefício por meio da apresentação de uma **Carta Consulta** ao Fórum Deliberativo do MS-Indústria.

2

Protocola a **documentação exigida** junto com a Carta Consulta.

3

Análise técnica da secretaria Executiva do Fórum e Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MS)

4

Formalização do **Termo de Acordo com as assinaturas** da empresa, da SEFAZ, da SEMADESC e do Governador do Estado. Após isso, o ato é publicado no Diário Oficial.

5

A empresa possui até 90 dias para apresentar o **Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeira**, na Secretaria Executiva do Fórum Deliberativo do MS Indústria conforme o modelo disponibilizado pela SEMADESC.

6

Avaliação e deliberação do Projeto Técnico que é analisado pelos órgãos competentes e submetido ao Fórum Deliberativo do MS-Indústria

O industriário interessado em aderir ao programa inicia o processo com a redação de uma Carta Consulta, contendo detalhes do empreendimento que deseja construir, ampliar ou modernizar no estado.

A **Carta Consulta** deve ser protocolada em 02 (duas) vias na Secretaria Executiva do Fórum, localizada dentro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Para esta etapa, o empreendedor deverá protocolar também os seguintes documentos:

1

Contrato social autenticado ou com autenticação digital;

2 Certidões negativas de débitos da empresa e de seus proprietários (Em se tratando de sociedade anônima, dos diretores/sócios);

3 Comprovação de destinação de parte do IRPJ ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD/MS).

Clique e acesse a notícia da Comprovação de destinação de parte do IRPJ



Tanto a Carta Consulta como a documentação complementar tramitarão na SEMADESC e na SEFAZ (Secretaria de Estado de Fazenda do MS), para que ambos os órgãos se manifestem sobre o pedido e após análise, a SEFAZ elaborará o “Termo de Acordo”.

O Termo de Acordo é o documento oficial que define os percentuais, valores e benefícios que o empreendedor poderá usufruir no programa. O documento reúne todas as metas e compromissos que o empresário deverá assumir junto ao governo do estado para que tenha acesso aos benefícios fiscais.

Este Termo de Acordo contará com a assinatura de quatro partes interessados, do empreendedor, do titular da Sefaz, do titular da Semadesc e do governador do estado de Mato Grosso do Sul, para posteriormente ser publicado no Diário Oficial do estado.

Projeto Técnico de Viabilidade Técnico-Financeiro

Com o recebimento do Termo de Acordo, outra etapa importante e complementar se inicia no processo. O empresário terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o seu Projeto Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro, **conforme o modelo disponibilizado no Anexo 1 da Deliberação nº 02/2021** do Fórum Deliberativo do MS-Indústria.

Clique e acesse o edital e os documentos necessários



O Projeto deverá ser elaborado por Economista devidamente inscrito no conselho profissional de seu estado e/ou cadastrado junto ao Conselho Regional de Economia de Mato Grosso do Sul (Corecon/MS).

Deverá conter também os dados econômicos relativos à implantação, expansão, reativação, realocação ou modernização do empreendimento, bem como os compromissos socioeconômicos firmados pelo empreendedor no **Termo de Acordo**.

O modelo disponibilizado pela Semadesc abrange uma ampla gama de informações sobre o negócio do empreendedor, como:

- Dados básicos da Empresa (CNPJ, Razão social, Inscrição Estadual, Localização, Capital Social, Nome dos Sócios, Etc.);
- Previsão de Resultados Econômicos e Financeiros;
- Histórico da empresa e do projeto no MS;
- Descritivo das Ações de Responsabilidade Socioambiental da empresa;
- Aspectos gerais relacionados à produção (capacidade produtiva, processo, produtos e serviços, insumos, etc);
- Número de trabalhadores próprios e terceirizados;
- Informações sobre o mercado onde está situado;
- Cronograma de início e término das instalações da unidade produtiva;
- Projeções Econômico-Financeiras (Investimentos Projetados, Cronogramas, Usos e Fontes, Estimativas de Receita, Custos e Despesas, Mão de Obra Requerida, Tributos, Despesas, Fluxo de Caixa, Indicadores de Retorno, Ponto de Equilíbrio).

Com o Projeto Técnico concluído, o empreendedor deverá protocolá-lo na Secretaria Executiva do Fórum, em **02 vias**, uma para a entidade e outra para a empresa, juntamente com uma via do comprovante de recolhimento da “taxa de análise” e da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fornecida pelo Corecon/MS”. Sem esses dois documentos o projeto não será recebido.

As empresas deverão pagar também uma taxa fixa de aproximadamente R\$ 278,00 pelos serviços de apoio técnico e pareceres da Secretaria Executiva. Este recolhimento deverá ser efetuado pela empresa por meio de Documento Estadual de Arrecadação (DAEMS), com indicação do código de receita 940 – Contribuição ao Pró-Desenvolve – Análise de Projetos.

Ao protocolar o Projeto Técnico na Secretaria Executiva o empreendedor deverá apresentar também os seguintes documentos, todos originais ou com fotocópias legíveis e autenticadas no prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão. Esses documentos poderão ser entregues por e-mail, em formato digital:

- Contrato Social e alterações (autenticado);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- Inscrição na Prefeitura Municipal (alvará);
- Cópia da ata da Assembleia Geral que elegeu a Diretoria em exercício, no caso das Sociedades Anônimas;
- Cópia dos três últimos balanços e respectivas demonstrações de lucros e perdas, bem como o último balancete apurado.

O Apoio Técnico analisará e formulará parecer conclusivo, devolvendo-os para a Secretaria Executiva, que, por sua vez, enviará o projeto ao Fórum Deliberativo do MS Indústria para tomada de parecer e para voto quanto a concessão dos incentivos fiscais ao empreendedor.

Após a análise do Fórum, será publicada a “Deliberação dos projetos aprovados”. Finalmente, a concessão dos benefícios fiscais surtirá efeitos legais a partir da data de publicação do “Termo de Acordo” no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Impactos da Reforma Tributária no Programa MS Indústria

Com o advento da reforma tributária os benefícios fiscais terão validade até 31 de dezembro de 2032. A partir desta data, o ICMS será substituído integralmente pelo IBS, descontinuando toda a legislação ligada à Lei Complementar 93/2001, que orienta a condução dos incentivos fiscais e benefícios ligados ao ICMS em nosso estado.

A reforma tributária prevê a isenção total ou parcial de impostos para uma lista de produtos definidos pelo governo federal. Para as demais situações, a partir de 2032 os governos estaduais deverão pensar uma nova forma de fazer política industrial com o objetivo de preservar a atratividade de indústrias no Mato Grosso do Sul.



O **Programa MS Indústria** é um importante instrumento de desenvolvimento econômico de Mato Grosso do Sul, promovendo a competitividade das empresas por meio de incentivos fiscais vinculados à geração de empregos, investimentos e fortalecimento da economia regional. Com a implementação da Reforma Tributária e a substituição gradual do ICMS pelo IBS até 2032, o modelo atual de incentivos será descontinuado, tornando essencial que empresas e investidores acompanhem as mudanças na legislação e se preparem para o novo cenário da política industrial brasileira.



A JORNADA DO EMPRESÁRIO NA FIEMS CONECTA



FIEMS CONECTA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
E AMBIENTE DE NEGÓCIOS

**Contatos
Fiems Conecta**

+ 55 (67) 3389-9030
+ 55 (67) 99264-2105
fiemsconecta@sfiems.com.br



fiemsconecta.com.br



Agende um diagnóstico

Diretor Presidente – Sérgio Marcolino Longen
Vice-presidente – Luiz Gonzaga Crosara Junior
Consultora Chefe – Renata Farias Ferreira
Analista Técnica – Cassia C Reis Cardoso
Analista Técnico – Staney Barbosa Melo
Técnico de suporte – Vinicius Wagner da Silva
Estagiária – Caroline Aleixo Poli